



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO

DECRETO Nº 9.739, de 13 de janeiro de 2016.

Institui o Programa de Educação Fiscal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo solicitação contida no expediente nº 30387/2015,

DECRETA

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Educação Fiscal no Município de Lajeado - PEFML, a ser desenvolvido, de forma sistemática e permanente, nas Escolas de Ensino Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio da rede pública e privada, nos órgãos públicos, nas Universidades e em todos os segmentos da sociedade.

Art. 2º - O PEFML terá como objetivo geral a promoção e institucionalização da Educação Fiscal para o pleno exercício da sociedade.

Art. 3º - São Objetivos específicos do PEFML:

I – sensibilizar o cidadão para função socioeconômica do tributo;

II – levar conhecimentos aos cidadãos sobre administração pública;

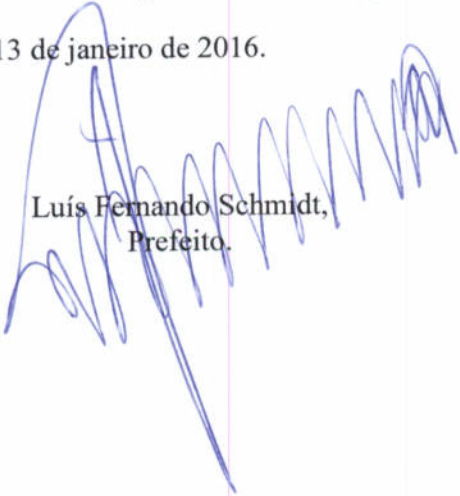
III – incentivar o acompanhamento, pela sociedade, da aplicação dos recursos públicos;

IV – criar condições para uma relação harmoniosa entre Estado e cidadão.


Art. 4º - A implantação do Programa de Educação Fiscal ficará a cargo do Grupo de Educação Fiscal do Município – GEFM, a ser regulamentado em ato posterior.

Art. 5º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de janeiro de 2016.


Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Ana Cristina M. de Oliveira,
Secretária de Administração.